



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 204, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Criar o Grupo de Trabalho para Discussões e Acompanhamento de Projetos de Dragagem (GT Dragagem) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em reunião no uso de suas atribuições e considerando:

- que o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a Subseção IV do Regimento Interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

- as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade de discussões acerca dos projetos de dragagem realizados em sua área de atuação;

- a deliberação da Plenária do CBH Lagos São João, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2024.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para Discussões e Acompanhamento de Projetos de Dragagem nos corpos hídricos da RH VI (GT Dragagem).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João por igual período.

Art. 2º - O GT Dragagem deverá ser constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João, com a seguinte composição:

- I. Prolagos S.A Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto
Titular:
- Stéfhanie Araujo
Suplente:
- Aline Silva Araujo
- II. Colônia de Pescadores de Iguaba Grande - Z29
- Leandro Coutinho Mattos
- III. Movimento de Mulheres de Iguaba Grande – MOMIG
- Katia Regina
- IV. Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (IPEDS)
Titular:
- Dalva Mansur
Suplente:
- Sandra Barbara de Souza
- V. Instituição: Associação de Defesa da Lagoa de Araruama (Viva Lagoa)



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

- Arnaldo Villa Nova

VI. Universidade Veiga de Almeida - Campus Cabo Frio

- Eduardo Pimenta

VII. Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

- Carlos Henrique Teles Tibáo

VIII. Prefeitura Municipal de Cabo Frio

- Marcos Felipe Vargas

IX. Concessionária Água de Juturnaíba (CAJ)

- Caroline Souza Fernandes

- Reynaldo Cavalcante

X. Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos (ASAERLA)

- Walter Ramos

Art. 3º - O Coordenador do GT Dragagem deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT poderá solicitar apoio de um mediador ou técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - O GT Dragagem reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho para Discussões e Acompanhamento de Projetos de Dragagem (GT Dragagem):



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada, e sugerir atividades diversas aos seus membros visando, dentre outras, a identificação de pontos assoreados nos corpos hídricos da região e a proposição de ações visando o desassoreamento através de dragagem;
- Acompanhar a execução dos projetos e trabalhos de dragagem e propor medidas preventivas e corretivas para evitar o assoreamento dos corpos hídricos;
- Propor ações e investimentos a serem realizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) para manutenção perene de programa para desassoreamento dos corpos hídricos;

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

Art. 9º - Esta Resolução deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ, e entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de junho de 2024.

EDUARDO GOMES PIMENTA

Presidente

CBHLSJ